



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000

www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.440 de 18 de Dezembro de 2.009.

Dispõe sobre a retificação da nomenclatura dada ao imóvel descrito no artigo 1º da Lei Municipal 1.333, de 25 de Junho de 2009, que integra os parágrafos 1º e 2º à Lei 1.285, de 3 de Dezembro de 2008.

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Artigo 1º Fica retificado o artigo primeiro, parágrafo primeiro, da Lei Municipal 1.333 de 25 de Junho de 2009, que vigorará com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, o imóvel identificado por ~~SISTEMA DE LAZER/4 (QUATRO)~~, com área superficial de 1.000 m² (um mil metros quadrados), situado na zona de expansão urbana do município e comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, outrora comarca de Capivari, São Paulo, na Rua 2 (dois), lado par, do loteamento denominado “SÍTIOS DE RECREIO RECANTO DO BOSQUE”, medindo 20,00 (vinte) metros de frente para a referida rua, distante 120,00 (cento e vinte) metros da esquina formada com a Rua 1 (um) (Estrada Municipal), do lado esquerdo de quem olha da Rua para o imóvel mede 50,00 (cinquenta) metros e confronta com o lote 01 (um) da quadra A1, do lado direito mede 50,00 (cinquenta) metros e confronta com o lote 07 (sete) da Quadra A e nos fundos mede 20,00 (vinte) metros e confronta com a propriedade de Albino Bertos, tendo todos os ângulos internos retos (90°), objeto da matrícula 45.919, livro nº 2 – RG, do Oficial de Registro de Imóveis de Capivari – SP, imóvel cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Monte Mor com o código nº 2141.94.0.224.01.000.0.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, em 18 de Dezembro de 2009.

RODRIGO MAIA SANTOS

Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

CARLOS GUSTAVO RONCHESSEL

Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER

Procuradora Municipal.